



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 559/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º. Os contratos terão validade de até doze meses.

§ 2º. A contratação temporária a que se refere o *caput*, será exclusivamente para os cargos existentes, enumerados e nos quantitativos especificados no anexo único, a critério e necessidade da administração, atendendo os requisitos legais de capacitação técnica e comprovação de inscrição no órgão de classe, se houver.

§ 3º. A contratação temporária a que se refere o *caput*, será condicionada a prévia aprovação em processo seletivo simplificado, observando aos princípios da ampla publicidade, impessoalidade, legalidade, moralidade, isonomia.

Art.2º. As contratações, necessárias à implementação dos programas, serão realizadas mediante seleção pública simplificada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

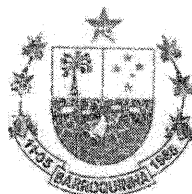
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 12 de abril de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.


ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – Lei Municipal nº. 559/2019, de 12 de abril de 2019

Quadro Quantitativo de Vagas

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO	12
AGENTE DE ENDEMIAS	05
ASSISTENTE SOCIAL	04
AUX. DE CONSULTÓRIO	02
DENTISTA	07
ENFERMEIRO	07
FARMACÊUTICO	01
FISIOTERAPEUTA	02
FONOAUDIOLOGO	01
MÉDICO	09
MOTORISTA CATEGORIA D	04
NUTRICIONISTA	02
OPERARADOR DE MÁQUINAS	01
PROF. EDUC. BÁSICA I	10
PROF. EDUC. BÁSICA II	08
PSICOLOGO	04
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08

Adm